



REGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA NILSON GOMES MULLER – ME.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº534, Centro, Palmital-PR **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NILSON GOMES MULLER – ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua XV de Novembro, 434, Centro – Palmital – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.081.451/0001-50, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **NILSON GOMES MULLER**, portador do RG nº 3.396.946-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 461.256.989-04, residente na Rua XV de Novembro, Centro, Palmital – PR denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 14/07/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

GRUPO 005 ITENS - MICRO ÔNIBUS VW 8/120

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO VW 8/120	COFAP	UND	2,00	212,00	424,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

2	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO VW 8/120	COFAP	UND	2,00	223,00	446,00
3	ANEL MOTOR MWM X10 MICRO VW 8/120	MAHLE	UND	4,00	102,00	408,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAMBIO MICRO VW 8/120	REX	UND	5,00	240,00	1.200,00
5	ARRUELA CAIXA SATELITE MICRO VW 8/120	MAXGEAR	UND	1,00	66,00	66,00
6	ARRUELA CUBO TRAS MICRO VW 8/120	FLAUS	UND	2,00	13,00	26,00
7	BARRA DIREÇÃO CENTRAL MICRO VW 8/120	DRIVEWAY	UND	1,00	801,00	801,00
8	BARRA DIREÇÃO LATERAL MICRO VW 8/120	DRIVEWAY	UND	1,00	779,00	779,00
9	BOMBA D'AGUA MICRO VW 8/120	SCHADECK	UND	1,00	386,00	386,00
10	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA MICRO VW 8/120	AMPRI	UND	1,00	1.651,00	1.651,00
11	BRONZINA BIELA MICRO VW 8/120	MAHLE	UND	4,00	60,00	240,00
12	BRONZINA MANCAL MICRO VW 8/120	MAHLE	UND	5,00	88,00	440,00
13	BUCHA BIELA MICRO VW 8/120	MAHLE	UND	4,00	35,00	140,00
14	BUCHA FEIXE DE MOLA MICRO VW 8/120	REY	UND	24,00	56,00	1.344,00
15	BUJÃO CARTER MICRO VW 8/120	MWM	UND	1,00	27,00	27,00
16	CABEÇOTE MWM X 10 MICRO VW 8/120	MWM	UND	4,00	827,00	3.308,00
17	CACHORRETE CAMBIO MICRO VW 8/120	EATON	UND	3,00	49,00	147,00
18	CAIXA SATELITE COMPLETA MICRO VW 8/120	MAXGEAR	UND	1,00	2.363,00	2.363,00
19	CARTER MOTOR MICRO VW 8/120	MWM	UND	1,00	569,00	569,00
20	CONJUNTO ENGRENAGEM CAIXA SATELITE MICRO VW 8/120	MAXGEAR	UND	1,00	1.435,00	1.435,00
21	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL MICRO VW 8/120	SPICER	UND	1,00	2.075,00	2.075,00
22	CORREIA ALTERNADOR MICRO VW 8/120	GATES	UND	1,00	84,00	84,00
23	COXIM DIANTEIRO MOTOR MICRO VW 8/120	REY	UND	2,00	93,00	186,00
24	COXIM TRASEIRO MOTOR MICRO VW 8/120	REY	UND	2,00	91,00	182,00
25	CRUZETA CARDÃ MICRO VW 8/120	MERITOR	UND	3,00	113,00	339,00
26	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO MICRO VW 8/120	STHAL	UND	1,00	331,00	331,00
27	CUBO DIANTEIRO MICRO VW 8/120	FRUM	UND	2,00	581,00	1.162,00
28	CUBO TRASEIRO MICRO VW 8/120	FRUM	UND	2,00	554,00	1.108,00
29	DISCO EMBREAGEM MICRO VW 8/120	SACHS	UND	1,00	952,00	952,00
30	EIXO PILOTO MICRO VW 8/120	REX	UND	1,00	642,00	642,00
31	EIXO PRIMARIO MICRO VW 8/120	REX	UND	1,00	1.085,00	1.085,00
32	ENGRENAGEM 1ª SUP MICRO VW 8/120	EATON	UND	1,00	478,00	478,00
33	ENGRENAGEM 2ª SUP MICRO VW 8/120	EATON	UND	1,00	417,00	417,00
34	ENGRENAGEM 3ª SUP MICRO VW 8/120	EATON	UND	1,00	480,00	480,00
35	ENGRENAGEM 5ª SUP MICRO VW 8/120	EATON	UND	1,00	415,00	415,00
37	ENGRENAGEM RÉ SUP MICRO VW 8/120	EATON	UND	1,00	431,00	431,00
38	ENGRENAGEM VIRABREQUIM MICRO VW 8/120	MWM	UND	1,00	345,00	345,00
39	ESCAPAMENTO SAIDA MOTOR MICRO VW 8/120	MASTRA	UND	1,00	236,00	236,00
40	FLANGE CARDÃ DIFERENCIAL MICRO VW 8/120	MECPAR	UND	1,00	316,00	316,00
41	FLANGE CARDÃ INTERMEDIARIA MICRO VW 8/120	MECPAR	UND	1,00	287,00	287,00
42	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO MICRO VW 8/120	LUCIFLEX	UND	2,00	55,00	110,00
43	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO MICRO VW 8/120	LUCIFLEX	UND	2,00	57,00	114,00
47	GARFO EMBREAGEM MICRO VW 8/120	IMA	UND	1,00	232,00	232,00
48	GARFO MOLEJO DIANTEIRO MICRO VW 8/120	FAMA	UND	2,00	53,00	106,00
49	GARFO MOLEJO TRASEIRO MICRO VW 8/120	FAMA	UND	2,00	56,00	112,00
50	HELICE RADIADOR MICRO VW 8/120	MODEFER	UND	1,00	384,00	384,00
51	JOGO JUNTA MOTOR MICRO VW 8/120	SABÔ	UND	1,00	605,00	605,00
52	JOGO KITS MOTOR MICRO VW 8/120	MAHLE	JG	4,00	326,00	1.304,00
53	JUMELO DIANTEIRO MICRO VW 8/120	FAMA	UND	2,00	133,00	266,00
54	JUMELO TRASEIRO MICRO VW 8/120	FAMA	UND	2,00	138,00	276,00
55	JUNTA CABEÇOTE MICRO VW 8/120	SABÔ	UND	4,00	49,00	196,00
56	JUNTA CARTER MICRO VW 8/120	UNIVERSAL	UND	1,00	71,00	71,00
57	JUNTA TAMPÁ DIFERENCIAL MICRO VW 8/120	UNIVERSAL	UND	1,00	32,00	32,00
58	JUNTA TAMPÁ VALVULA MICRO VW 8/120	UNIVERSAL	UND	4,00	20,00	80,00
59	KIT EMBREAGEM MICRO VW 8/120	SACHS	UND	1,00	1.579,00	1.579,00
60	LONA FREIO DIANTEIRO MICRO VW 8/120	LONAFLEX	UND	1,00	160,00	160,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

61	LONA FREIO TRASEIRO MICRO VW 8/120	LONAFLEX	JG	1,00	166,00	166,00
62	LUVA CARDÃ MICRO VW 8/120	MECPAR	UND	2,00	253,00	506,00
63	LUVA CARDÃ PARA SOLDAR MICRO VW 8/120	MECPAR	UND	2,00	205,00	410,00
64	LUVA DESLIZANTE CARDÃ MICRO VW 8/120	MECPAR	UND	2,00	209,00	418,00
65	MANGUEIRA FILTRO AR MICRO VW 8/120	JAHÚ	UND	1,00	280,00	280,00
66	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MICRO VW 8/120	JAMAICA	UND	1,00	61,00	61,00
67	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MICRO VW 8/120	JAMAICA	UND	1,00	53,00	53,00
68	MOLA PATIN FREIO MICRO VW 8/120	F MASTER	UND	4,00	104,00	416,00
69	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª MICRO VW 8/120	CARLON	UND	2,00	245,00	490,00
70	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª MICRO VW 8/120	CARLON	UND	2,00	218,00	436,00
71	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª MICRO VW 8/120	CARLON	UND	2,00	173,00	346,00
72	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª MICRO VW 8/120	CARLON	UND	2,00	160,00	320,00
73	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª MICRO VW 8/120	CARLON	UND	2,00	133,00	266,00
74	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª MICRO VW 8/120	CARLON	UND	2,00	125,00	250,00
75	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE MICRO VW 8/120	CARLON	UND	2,00	259,00	518,00
76	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª MICRO VW 8/120	CARLON	UND	2,00	254,00	508,00
77	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª MICRO VW 8/120	CARLON	UND	2,00	201,00	402,00
78	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE MICRO VW 8/120	CARLON	UND	2,00	267,00	534,00
79	PALHETA LIMPADOR MICRO VW 8/120	DYNA	UND	2,00	64,00	128,00
80	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL MICRO VW 8/120	ROCHESTER	UND	12,00	24,00	288,00
81	PARAFUSO RODA MICRO VW 8/120	IRCASA	UND	36,00	23,00	828,00
82	PATIM FREIO DIANTEIRO MICRO VW 8/120	LUSAR	UND	4,00	158,00	632,00
83	PATIM FREIO TRASEIRO MICRO VW 8/120	LUSAR	UND	4,00	156,00	624,00
84	PINO CENTRO MICRO VW 8/120	AESA	UND	4,00	18,00	72,00
85	PINO DIFERENCIAL MICRO VW 8/120	MAXGEAR	UND	1,00	172,00	172,00
86	PINO PATIM MICRO VW 8/120	2MC	UND	8,00	22,00	176,00
87	PLATO EMBREAGEM MICRO VW 8/120	SACHS	UND	1,00	1.081,00	1.081,00
88	PONTA EIXO MICRO VW 8/120	MERITOR	UND	2,00	562,00	1.124,00
89	PONTEIRA ESTRIADA CARDÃ MICRO VW 8/120	MECPAR	UND	2,00	269,00	538,00
90	PORCA CARÇAÇA (CUBO) MICRO VW 8/120	PHOBOS	UND	4,00	29,00	116,00
91	PORCA EIXO ENT CAMBIO MICRO VW 8/120	IMA	UND	1,00	34,00	34,00
92	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANTEIRO MICRO VW 8/120	PHOBOS	UND	2,00	44,00	88,00
93	PORCA PINHÃO MICRO VW 8/120	IMA	UND	1,00	51,00	51,00
94	PORCA RODA MICRO VW 8/120	IRCASA	UND	36,00	8,00	288,00
95	RADIADOR MICRO VW 8/120	VISCONDE	UND	1,00	2.182,00	2.182,00
96	REGULADOR FREIO (CATRACA) MICRO VW 8/120	F MASTER	UND	4,00	232,00	928,00
97	REPARO CAIXA DIREÇÃO MICRO VW 8/120	TRW	UND	1,00	427,00	427,00
98	RETENTOR FLANGE CAMBIO MICRO VW 8/120	SABÓ	UND	1,00	53,00	53,00
99	RETENTOR PILOTO CAMBIO MICRO VW 8/120	ARCA	UND	1,00	48,00	48,00
100	RETENTOR PINHÃO MICRO VW 8/120	ARCA	UND	1,00	111,00	111,00
101	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICRO VW 8/120	ARCA	UND	2,00	35,00	70,00
102	RETENTOR RODA TRASEIRA MICRO VW 8/120	ARCA	UND	2,00	44,00	88,00
103	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO MICRO VW 8/120	KOYO	UND	2,00	120,00	240,00
104	ROLAMENTO CAMBIO ENT MICRO VW 8/120	KOYO	UND	1,00	212,00	212,00
105	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO MICRO VW 8/120	KOYO	UND	1,00	156,00	156,00
106	ROLAMENTO CARDÃ COM SUPORTE MICRO VW 8/120	REY	UND	2,00	285,00	570,00
107	ROLAMENTO EMBR MICRO VW 8/120	SKF	UND	1,00	263,00	263,00
108	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE MICRO VW 8/120	SKF	UND	2,00	145,00	290,00
109	ROLAMENTO PINHÃO MICRO VW 8/120	SKF	UND	2,00	265,00	530,00
110	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA MICRO VW 8/120	KOYO	UND	2,00	147,00	294,00
111	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA MICRO VW 8/120	KOYO	UND	2,00	151,00	302,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

112	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNA MICRO VW 8/120	KOYO	UND	2,00	163,00	326,00
113	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MICRO VW 8/120	KOYO	UND	2,00	172,00	344,00
114	TAMBOR FREIO DIANTEIRO MICRO VW 8/120	FRUM	UND	2,00	407,00	814,00
115	TAMBOR FREIO TRASEIRO MICRO VW 8/120	FRUM	UND	2,00	424,00	848,00
116	TAMPA OLEO MOTOR MICRO VW 8/120	CLIK	UND	1,00	28,00	28,00
117	TAMPA RADIADOR MICRO VW 8/120	FLÓRIO	UND	1,00	20,00	20,00
118	TANQUE PLASTICO MICRO VW 8/120	BEPO	UND	1,00	804,00	804,00
119	TERMINAL ACELERADOR 6MM MICRO VW 8/120	FALSI	UND	2,00	10,00	20,00
120	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ MICRO VW 8/120	DRIVEWAY	UND	2,00	111,00	222,00
121	TERMINAL EMBREAGEM MICRO VW 8/120	FALSI	UND	2,00	21,00	42,00
122	TRAVA ARANHA MICRO VW 8/120	FALSI	UND	2,00	12,00	24,00
123	TUCHO MOTOR MICRO VW 8/120	APLIC	UND	8,00	22,00	176,00
124	VALVULA ADMISSAO MICRO VW 8/120	MAHLE	UND	4,00	31,00	124,00
125	VALVULA ESCAPE MICRO VW 8/120	MAHLE	UND	4,00	30,00	120,00
126	VARETA NIVEL OLEO MICRO VW 8/120	NEVESCAR	UND	1,00	57,00	57,00
127	VARETA VALVULA MICRO VW 8/120	MWM	UND	8,00	29,00	232,00
TOTAL						R\$ 56.963,00

VALOR GLOBAL DOS ITENS DO GRUPO 005: R\$56.963,00(Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais).

GRUPO 007 ITENS - ÔNIBUS MB 1113

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 1113	COFAP	UND	2,00	239,00	478,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO MB 1113	COFAP	UND	2,00	242,00	484,00
3	ANEL MOTOR MB OM 352 MB 1113	MAHLE	JOGO	1,00	718,00	718,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAMBIO MB 1113	REX	UND	5,00	92,00	460,00
5	ARRUELA CAIXA SATELITE MB 1113	FLAUS	JOGO	1,00	123,00	123,00
6	ARRUELA CUBO TRAS MB 1113	FLAUS	UND	2,00	16,00	32,00
7	BARRA DIREÇÃO CENTRAL MB 1113	DRIVEWAY	UND	1,00	765,00	765,00
9	BIELA MOTOR MB 1113	M LEVE	UND	6,00	331,00	1.986,00
10	BLOCO MOTOR MB 1113	A. LINEA	UND	1,00	6.724,00	6.724,00
11	BOMBA D'AGUA MB 1113	URBA	UND	1,00	511,00	511,00
12	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA MB 1113	AMOPRI	UND	1,00	1.078,00	1.078,00
13	BRONZINA BIELA MB 1113	MAHLE	JOGO	1,00	344,00	344,00
14	BRONZINA MANCAL MB 1113	MAHLE	JOGO	1,00	613,00	613,00
15	BUCHA BIELA MB 1113	M LEVE	UND	6,00	26,00	156,00
16	BUCHA FEIXE DE MOLA MB 1113	AESA	UND	12,00	28,00	336,00
17	BUJÃO CARTER MB 1113	FALSI	UND	1,00	23,00	23,00
18	CABEÇOTE MB OM 352 MB 1113	A. LINEA	UND	1,00	2.474,00	2.474,00
19	CACHORRETE CAMBIO MB 1113	FALSI	UND	3,00	57,00	171,00
20	CAIXA SATELITE COMPLETA MB 1113	MAXGEAR	UND	1,00	2.047,00	2.047,00
21	CAIXA SATELITE VAZIA MB 1113	MOTOGEAR	UND	1,00	1.018,00	1.018,00
22	CAMISA COMPR AR 77MM MB 1113	MAHLE	UND	1,00	241,00	241,00
23	CANO BICO MB 1113	RIGITEC	UND	6,00	66,00	396,00
24	CANO FREIO DIANTEIRO LD MB 1113	TUBRASIL	UND	1,00	68,00	68,00
25	CANO FREIO DIANTEIRO LE MB 1113	TUBRASIL	UND	1,00	58,00	58,00
26	CANO FREIO TRASEIRO LD MB 1113	TUBRASIL	UND	1,00	55,00	55,00
27	CANO FREIO TRASEIRO LE MB 1113	TUBRASIL	UND	1,00	57,00	57,00
28	CARRETEL 2ª/3ª MB 1113	MOTOPEÇAS	UND	1,00	536,00	536,00
29	CARTER MOTOR MB 1113	IGASA	UND	1,00	367,00	367,00
30	CILINDRO MESTRE DUPLO MB 1113	TRW	UND	1,00	577,00	577,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

31	CILINDRO RODA DIANT MB 1113	CONTROIL	UND	2,00	125,00	250,00
32	CILINDRO RODA TRAS MB 1113	CONTROIL	UND	2,00	122,00	244,00
33	COMANDO DE VALVULA MB 1113	APLIC	UND	1,00	784,00	784,00
34	CONJUNTO ENGRENAGEM CAIXA SATELITE MB 1113	MOTOGEAR	UND	1,00	1.000,00	1.000,00
35	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL MB 1113	CIMPAL	UND	1,00	1.226,00	1.226,00
36	CORREIA ALTERNADOR MB 1113	GATES	UND	2,00	66,00	132,00
37	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA MB 1113	GATES	UND	1,00	45,00	45,00
38	COXIM DIANTEIRO MOTOR MB 1113	REY	UND	2,00	112,00	224,00
39	COXIM TRASEIRO MOTOR MB 1113	REY	UND	2,00	129,00	258,00
40	CREMALHEIRA MB 1113	KAIKU	UND	1,00	314,00	314,00
41	CRUZETA CARDÃ (5-12213X) MB 1113	STHAL	UND	3,00	115,00	345,00
42	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO MB 1113	STHAL	UND	2,00	175,00	350,00
43	CRUZETA DIFERENCIAL MB 1113	MAXGEAR	UND	1,00	180,00	180,00
44	CUBO DIANTEIRO MB 1113	IMA	UND	2,00	560,00	1.120,00
45	CUBO SINCRONIZADOR 2ª/3ª MB 1113	MOTOPEÇAS	UND	1,00	494,00	494,00
46	CUBO SINCRONIZADOR 4ª/5ª MB 1113	MOTOPEÇAS	UND	1,00	461,00	461,00
47	CUBO TRASEIRO MB 1113	IMA	UND	2,00	554,00	1.108,00
48	DISCO EMBREAGEM MB 1113	LUK	UND	1,00	503,00	503,00
49	EIXO PILOTO G3-36 MB 1113	MOTOPEÇAS	UND	1,00	526,00	526,00
50	EIXO PRIMARIO G3-36 MB 1113	MOTOPEÇAS	UND	1,00	620,00	620,00
51	EIXO SECUNDARIO G3-36 MB 1113	MOTOPEÇAS	UND	1,00	683,00	683,00
52	ENGRENAGEM 1ª G3-36 MB 1113	MOTOPEÇAS	UND	1,00	668,00	668,00
53	ENGRENAGEM 2ª G3-36 MB 1113	MOTOPEÇAS	UND	1,00	471,00	471,00
54	ENGRENAGEM 3ª G3-36 MB 1113	MOTOPEÇAS	UND	1,00	560,00	560,00
55	ENGRENAGEM 4ª SUP G3-36 MB 1113	MOTOPEÇAS	UND	1,00	526,00	526,00
56	ENGRENAGEM 5ª (MOTRIZ) G3-36 MB 1113	MOTOPEÇAS	UND	1,00	370,00	370,00
57	ENGRENAGEM RÊ GRANDE G3-36 MB 1113	MOTOPEÇAS	UND	1,00	571,00	571,00
58	ENGRENAGEM RÊ PEQUENA G3-36 MB 1113	MOTOPEÇAS	UND	1,00	286,00	286,00
59	ENGRENAGEM VIRABREQUIM MB 1113	APLIC	UND	1,00	293,00	293,00
60	ESCAPAMENTO SAIDA MOTOR MB 1113	MASTRA	UND	1,00	221,00	221,00
61	ESCAPAMENTO SILENCIOSO MB 1113	MASTRA	UND	1,00	376,00	376,00
62	FLANGE CARDÃ DIFERENCIAL MB 1113	MECPAR	UND	1,00	200,00	200,00
63	FLANGE CARDÃ INTERMEDIARIA MB 1113	MECPAR	UND	2,00	120,00	240,00
64	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO MB 1113	LUCIFLEX	UND	2,00	33,00	66,00
65	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO MB 1113	LUCIFLEX	UND	2,00	34,00	68,00
66	GARFO CAMBIO 1ª G3-36 MB 1113	BATATAIS	UND	1,00	263,00	263,00
67	GARFO CAMBIO 2/3 G3-36 MB 1113	BATATAIS	UND	1,00	263,00	263,00
68	GARFO CAMBIO 4/5 G3-36 MB 1113	BATATAIS	UND	1,00	264,00	264,00
69	GARFO EMBREAGEM MB 1113	IMA	UND	1,00	134,00	134,00
70	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO MB 1113	CARLON	UND	4,00	54,00	216,00
71	GRAMPO MOLEJO TRASEIRO MB 1113	CARLON	UND	4,00	53,00	212,00
72	HELICE RADIADOR MB 1113	MODEFER	UND	1,00	117,00	117,00
73	JOGO JUNTA CAMBIO MB 113	SABÓ	UND	1,00	24,00	24,00
74	JOGO JUNTA MOTOR MB 1113	SABÓ	UND	1,00	294,00	294,00
75	JOGO JUNTA TURBINA MB 1113	UNIVERSAL	UND	1,00	45,00	45,00
76	JOGO KITS MOTOR MB 1113	MAHLE	UND	6,00	317,00	1.902,00
77	JOGO ROLETES ENGRENAGEM 1ª MB 1113	INA	UND	1,00	52,00	52,00
78	JUMELO DIANTEIRO MB 1113	CORFAL	UND	2,00	81,00	162,00
79	JUMELO TRASEIRO MB 1113	CORFAL	UND	2,00	82,00	164,00
80	JUNTA CABEÇOTE MB 1113	SABÓ	UND	1,00	123,00	123,00
81	JUNTA CARTER MB 1113	UNIVERSAL	UND	1,00	47,00	47,00
82	JUNTA TAMPA CUBO MB 1113	UNIVERSAL	UND	2,00	2,40	4,80
83	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL MB 1113	UNIVERSAL	UND	1,00	20,00	20,00
84	JUNTA TAMPA VALVULA MB 1113	UNIVERSAL	UND	1,00	31,00	31,00
85	KIT EMBREAGEM MB 1113	SACHS	UND	1,00	877,00	877,00
86	KIT TURBINA MB 1113	MASTERPOW	UND	1,00	1.222,00	1.222,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		ER				
87	LONA FREIO DIANTEIRO MB 1113	LONAFLEX	JOGO	1,00	150,00	150,00
88	LONA FREIO TRASEIRO MB 1113	LONAFLEX	JOGO	1,00	151,00	151,00
89	LUVA CARDÃ COM ORELHA MB 1113	MECPAR	UND	2,00	135,00	270,00
90	LUVA CARDÃ PARA SOLDAR MB 1113	MECPAR	UND	2,00	130,00	260,00
91	LUVA DESLIZANTE CARDÃ MB 1113	MECPAR	UND	2,00	186,00	372,00
92	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSÃO MB 1113	GATES	UND	1,00	79,00	79,00
93	MANGUEIRA FILTRO AR MB 1113	JAMAICA	UND	1,00	109,00	109,00
94	MANGUEIRA LONADA 9 MM MB 1113	GATES	MT	8,00	10,00	80,00
95	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MB 1113	JAMAICA	UND	1,00	50,00	50,00
96	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MB 1113	JAMAICA	UND	1,00	47,00	47,00
97	MOLA ACELERADOR MB 1113	W. ZANONI	UND	1,00	14,00	14,00
98	MOLA PATIN FREIO MB 1113	F. MASTER	UND	4,00	25,00	100,00
99	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª MB 1113	CARLON	UND	2,00	239,00	478,00
100	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª MB 1113	CARLON	UND	2,00	214,00	428,00
101	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª MB 1113	CARLON	UND	2,00	174,00	348,00
102	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª MB 1113	CARLON	UND	2,00	161,00	322,00
103	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª MB 1113	CARLON	UND	2,00	142,00	284,00
104	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª MB 1113	CARLON	UND	2,00	112,00	224,00
105	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE MB 1113	CARLON	UND	2,00	255,00	510,00
106	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª MB 1113	CARLON	UND	2,00	266,00	532,00
107	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª MB 1113	CARLON	UND	2,00	234,00	468,00
108	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª MB 1113	CARLON	UND	2,00	227,00	454,00
109	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª MB 1113	CARLON	UND	2,00	214,00	428,00
110	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª MB 1113	CARLON	UND	2,00	189,00	378,00
111	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª MB 1113	CARLON	UND	2,00	176,00	352,00
112	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE MB 1113	CARLON	UND	2,00	263,00	526,00
113	PALHETA LIMPADOR MB 1113	DJALMA	UND	2,00	63,00	126,00
114	PARAFUSO CARDÃ 10 MM MB 1113	IRCASA	UND	16,00	10,00	160,00
115	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL MB 1113	FASLI	UND	12,00	18,00	216,00
116	PARAFUSO RODA MB 1113	IRCASA	UND	40,00	30,00	1.200,00
117	PATIM FREIO DIANTEIRO MB 1113	LUSAR	UND	4,00	121,00	484,00
118	PATIM FREIO TRASEIRO MB 1113	LUSAR	UND	4,00	122,00	488,00
119	PINO CENTRO MB 1113	AESA	UND	8,00	14,00	112,00
120	PINO MOLEJO DIANTEIRO MB 1113	AESA	UND	6,00	14,00	84,00
121	PINO MOLEJO TRASEIRO MB 1113	AESA	UND	6,00	15,00	90,00
122	PINO PATIM MB 1113	2NC	UND	8,00	18,00	144,00
123	PISTÃO PNEUMÁTICO PORTA MB 1113	FNA	UND	1,00	477,00	477,00
124	PLATO EMBREAGEM MB 113	LUK	UND	1,00	599,00	599,00
125	POLIA ANTIVIBRADORA VIRABREQUIM MB 1113	VETORE	UND	1,00	577,00	577,00
126	PONTA EIXO MB 1113	MERITOR	UND	2,00	359,00	718,00
127	PONTEIRA ESTRIADA CARDÃ MB 1113	MECPAR	UND	2,00	235,00	470,00
128	PORCA CARÇAÇA (CUBO) MB 1113	PHOBOS	UND	4,00	30,00	120,00
129	PORCA EIXO ENT CAMBIO MB 1113	IMA	UND	1,00	26,00	26,00
130	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANTEIRO MB 1113	PHOBOS	UND	2,00	30,00	60,00
131	PORCA PINHÃO MB 1113	IMA	UND	1,00	32,00	32,00
132	PORCA RODA ARRUELADA MB 1113	IRCASA	UND	40,00	12,00	480,00
133	RADIADOR MB 1113	VISCONDE	UND	1,00	2.164,00	2.164,00
134	REGULADOR PRESSÃO AR (VALVULA DESCARGA) MB 1113	KNOR	UND	1,00	407,00	407,00
135	REGULAGEM FREIO MB 1113	PATROL	UND	8,00	49,00	392,00
136	REPARO BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL MB 1113	URBA	UND	1,00	43,00	43,00
137	REPARO BOMBA D'AGUA MB 1113	URBA	UND	1,00	249,00	249,00
138	REPARO CABEÇOTE COMPR AR MB 1113	FALSI	UND	1,00	116,00	116,00
139	REPARO CAIXA DIREÇÃO MB 1113	FALSI	UND	1,00	430,00	430,00
140	REPARO CILINDRO MESTRE DUPLO (FREIO) MB 1113	CONTROIL	UND	1,00	168,00	168,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

141	REPARO CILINDRO MESTRE SIMPLES (FREIO) MB 1113	CONTROL	UND	1,00	147,00	147,00
142	REPARO GARFO EMBREAGEM MB 1113	FALSI	UND	1,00	54,00	54,00
143	REPARO REGULAGEM PRESSÃO AR (VALVULA) MB 1113	FALSI	UND	1,00	123,00	123,00
144	RETENTOR FLANGE CAMBIO MB 1113	ARCA	UND	1,00	35,00	35,00
145	RETENTOR PILOTO CAMBIO MB 1113	ARCA	UND	1,00	28,00	28,00
146	RETENTOR PINHÃO MB 1113	ARCA	UND	1,00	36,00	36,00
147	RETENTOR RODA DIANTEIRA MB 1113	ARCA	UND	2,00	28,00	56,00
148	RETENTOR RODA TRASEIRA MB 1113	ARCA	UND	2,00	33,00	66,00
149	ROLAMENTO BERÇO DIF MB 1113	INA	UND	1,00	174,00	174,00
150	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO MB 1113	FAG	UND	2,00	151,00	302,00
151	ROLAMENTO CAMBIO ENT MB 1113	SKF	UND	1,00	341,00	341,00
152	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO MB 1113	SKF	UND	1,00	198,00	198,00
153	ROLAMENTO CARDÃ COM SUPORTE MB 1113	REY	UND	3,00	317,00	951,00
154	ROLAMENTO EMBR COM COLAR MB 1113	SKF	UND	1,00	242,00	242,00
155	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE MB 1113	SKF	UND	2,00	161,00	322,00
156	ROLAMENTO PINHÃO MB 1113	SKF	UND	2,00	164,00	328,00
157	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA MB 1113	SKF	UND	2,00	179,00	358,00
158	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA MB 1113	SKF	UND	2,00	167,00	334,00
159	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNA MB 1113	SKF	UND	2,00	196,00	392,00
160	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MB 1113	SKF	UND	2,00	198,00	396,00
161	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO MB 1113	FAMA	UND	2,00	133,00	266,00
162	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO MB 1113	FAMA	UND	2,00	125,00	250,00
163	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO MB 1113	FAMA	UND	2,00	147,00	294,00
164	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO MB 1113	FAMA	UND	2,00	146,00	292,00
165	TAMBOR FREIO DIANTEIRO MB 1113	FRUM	UND	2,00	431,00	862,00
166	TAMBOR FREIO TRASEIRO MB 1113	FRUM	UND	2,00	422,00	844,00
167	TAMPA DIFERENCIAL MB 1113	IRCASA	UND	1,00	80,00	80,00
168	TAMPA OLEO MOTOR MB 1123	CLIK	UND	1,00	19,00	19,00
169	TAMPA RADIADOR MB 1113	CLIK	UND	1,00	20,00	20,00
170	TANQUE PLASTICO 210 LTS MB 1113	BEPO	UND	1,00	874,00	874,00
171	TERMINAL ACELERADOR 6 MM MB 1113	FALSI	UND	4,00	19,00	76,00
172	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ MB 113	DRIVEWAY	UND	2,00	130,00	260,00
173	TERMINAL EMBREAGEM MB 1113	FALSI	UND	2,00	18,00	36,00
174	TRAVA ARANHA MB 1113	FALSI	UND	2,00	9,00	18,00
175	TRAVA PINO MOLEJO MB 1113	AESA	UND	12,00	12,00	144,00
176	TUBO FLEXIVEL BOMBA INJ 45 CM MB 1113	FALSI	UND	3,00	27,00	81,00
177	TUCHO MOTOR MB 1113	APLIC	UND	12,00	26,00	312,00
178	VALVULA ADMISSÃO MB 1113	MAHLE	UND	12,00	34,00	408,00
179	VALVULA ESCAPE MB 1113	MAHLE	UND	12,00	36,00	432,00
180	VALVULA QUARTO CIRCUITO MB 1113	KNOR	UND	1,00	531,00	531,00
181	VARETA NIVEL OLEO MB 1113	NEVESCAR	UND	1,00	29,00	29,00
182	VARETA VALVULA MB 1113	AMPRI	UND	12,00	18,00	216,00
183	VIRABREQUIM MB 1113	SUSIN	UND	1,00	3.424,00	3.424,00
					TOTAL	R\$ 77.812,80

VALOR DOS ITENS DO GRUPO 007: R\$77.812,80(Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Doze Reais, Oitenta Centavos).

VALOR TOTAL DOS ITENS DOS GRUPOS 005 E 007 É DE R\$ 134.775,80 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais, Oitenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;



II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a



responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - 2.3 – O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª linha”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.



CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1460	07.002.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1470	07.002.12.361.1201.2033	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1640	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1650	07.002.12.361.1201.2035	122	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1660	07.002.12.361.1201.2035	133	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1990	07.004.12.361.1201.2031	102	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$134.775,80 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais, Oitenta Centavos).**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).



III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).



II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no



presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 26 de Julho de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

NILSON GOMES MULLER – ME

NILSON GOMES MULLER

Contratada

Testemunhas:

Nome: Elias Sioma

CPF/MF: 905.398.509-34

Nome: Monica Laís Kuzinharski

CPF/MF: 069.388.159-33